



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 011, de 10 de fevereiro de 2021 (Poder Executivo) – que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação de professores, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nos termos do disposto pelo artigo 2º, será ofertada 03 vagas de professor AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento básico mensal de R\$ 2.020,39 (dois mil e vinte reais e trinta e nove centavos).

Consoante o disposto pelo artigo 3º do Projeto de Lei, o fundamento para o caso que refere como sendo de contratação emergencial, excepcional e temporário dos professores, nos termos do Art. 42 da Lei Municipal nº 827/05, de 23 de maio de 2005, decorre da necessidade de atendimento educacional especializado para alunos com necessidades especiais e dificuldade de aprendizagem, da falta de professores no Quadro de Cargos do Magistério Públicos Municipais disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal

O prazo das contratações que trata a presente lei será pelo período de doze meses (12), podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo.

Há dotação orçamentária para as contratações propostas, sendo acompanhado o projeto em apreço por impacto financeiro.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

A comissão de Legislação, Justiça Redação Final E Bem-Estar Social sabiamente, propõe emenda supressiva, visto que a demanda do Município não ultrapassou a necessidade de um (01) professor AEE em anos anteriores, não havendo comprovação efetiva do aumento da demanda para a necessidade de contratação de três (03) profissionais.

Desta feita, este Relator entende pelo prosseguimento com a inclusão da emenda proposta.

III – Voto

Em face do exposto, conclui -se que o Projeto de Lei nº 011/2021 encontra-se respaldo na Constituição federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a sua tramitação com inclusão da emenda supressiva apresenta pela relatora da comissão de Legislação, Justiça Redação Final E Bem-Estar Social.

Sala das Comissões, Campos Borges 18 de março de 2021.


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Relator

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br